

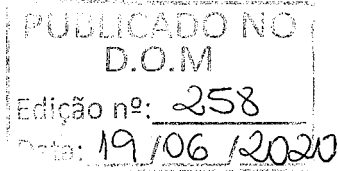


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.284

DE 17 DE JUNHO DE 2.020



“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 28 DO DECRETO Nº 6.228/20, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de regulamentar a situação dos servidores públicos enquadrados no art. 28 do Decreto nº 6.228, de 23 de março de 2020, e em face do Parecer Jurídico nº 579/2020 e demais documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 4.284/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 28 do Decreto nº 6.228, de 23 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art.28.....

Parágrafo único. O afastamento de que trata o *caput* deste artigo será equiparado a licença para tratamento de saúde previsto nos artigos 106 a 110 da Lei Complementar nº 064/05 e suas alterações. ”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de junho de 2.020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo